PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1627

PROJETO DE LEI Nº __, DE 06 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019 ÀS ENTIDADES MENCIONADAS."

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a administração conceder Subvenção Social as entidades citadas abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2019:

1 - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

2 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em 1ª discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 17 / 06 / 2019
Ass.
Presidente

Pains, 06 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 2ª discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 24 / 06 / 2019
Ass.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 43 / 19
Data 10 06 / 19 hora 14:44
Recebido por